SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002378-33.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Locação de Imóvel

Requerente: André Donizete de Oliveira

Requerido: Simone Cristina Ricci de Cerqueira

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Atente o procurador do autor para o disposto no parágrafo único do art. 355 do Código Penal (tergiversação).

Caso seja de seu interesse, defiro-lhe o desentranhamento da procuração encartada a fls. 61.

Sem prejuízo, tendo em vista que a requerida compareceu pessoalmente e subscreveu a petição/acordo de fls. 59/60, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, referido acordo entabulado pelas partes; em consequência, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III, letra "b", do CPC.

Caso haja descumprimento ao acordo, deverá o requerente executa-lo por meio de incidente próprio (cumprimento de sentença).

Não havendo manifestação do procurador sobre o alerta referido, no prazo de 15 (quinze) dias, oficie-se à Promotoria Criminal para as providências que entender pertinentes.

Sem custas finais.

Oportunamente, dê-se baixa no sistema e arquivem-se os autos.

São Carlos, 05 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA